

PORTARIA Nº 77 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho referente à atuação dos profissionais da terapia ocupacional em reabilitação do membro superior – CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para cumprimento das recomendações dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO 11;

CONSIDERANDO o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno deste CREFITO -11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente do Conselho em criar comissões e grupos de trabalho transitórios;

CONSIDERANDO o pedido de apoio formalizado pelo Canal do website deste CREFITO-11, denominado “FALE COM PRESIDENTE”, na data de 02 de setembro de 2021 e reunião posterior ocorrida junto aos representantes terapeutas ocupacionais atuantes na Reabilitação do Membro Superior, na data de 20 de setembro de 2021.



RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT) para a proposição de regulamentação por parte do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, a respeito da atuação dos profissionais da Terapia Ocupacional no âmbito da reabilitação do membro superior.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) será composto da seguinte forma:

I- Anna Paula Hirako Mendes;

II- Débora Machado Orlando Silva Braga;

III- Fernanda Alcântara Oliveira;

IV- Marcos Ferreira Calixto;

V- José Naum de Mesquita Chagas (Conselheiro Efetivo);

VI- Valéria Ribeiro Cecília de Camargos (Conselheira Suplente).

§1º O profissional Marcos Ferreira Calixto, será o coordenador do grupo.

§2º O Coordenador poderá solicitar ao Presidente a convocação de outros colaboradores.

Art. 3º - Em caso de necessidade da produção de pareceres técnicos, o Coordenador deverá fazer solicitação formal ao Presidente do CREFITO 11.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho (GT) deverá finalizar o processo de formulação da proposição ao COFFITO no prazo de 90 (noventa) dias.



Art. 5º - O Grupo de Trabalho (GT) deverá elaborar e enviar à Presidência do CREFITO 11 o cronograma detalhado das ações até dia 15 de outubro de 2021.

Art. 6º - Somente serão ressarcidas através de auxílio representação atividades presenciais do GT, que justificarem seu caráter indenizatório, em conformidade com o Art. 5º da PORTARIA CREFITO-11 Nº 60 DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO 11

